

RESOLUÇÃO Nº 563/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

Considerando o disposto na Deliberação nº 012/2023 – CEDCA/PR, que norteia os objetivos prioritários do Orçamento Criança – OCA e que traz em seu item 4.1 “Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar”;

Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF que versa sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para construção de creches do Programa Infância Feliz, **RESOLVE:**

Art. 1º A Adesão ao Incentivo Financeiro para construção de unidades do Programa Infância dos municípios elencados na Resolução nº 479/2025 – SEDEF é até o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família